PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PMPB

EDITAL RETIFICADO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº, bairro Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital supramencionado.

Comunicam-se aos interessados as seguintes alterações no Edital de Credenciamento nº 04/2026 PMPB:

1. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 05 (DO PAGAMENTO)

ONDE SE LÊ:

5.1 "O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, juntamente com relatório descritivo dos serviços prestados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela."

LEIA-SE:

"5.l) O pagamento dos créditos de auxílio-alimentação será realizado pelo Município de forma antecipada (modalidade pré-paga), mediante transferência bancária para a conta indicada pela Credenciada, após o recebimento da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
5.1.1 A Credenciante encaminhará mensalmente à Credenciada o arquivo contendo a relação dos beneficiários e os respectivos valores a serem creditados.
5.1.2 Após o recebimento do arquivo de carga e a confirmação do repasse financeiro pelo Município, a Credenciada deverá efetivar a recarga dos créditos nos cartões dos beneficiários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no item 10.1, alínea "j", deste Edital.
5.1.3 Caso sejam identificadas inconsistências nos documentos de cobrança apresentados, a Credenciante notificará a Credenciada para correção, suspendendo-se a contagem do prazo até a regularização.

Esclarece-se, ainda, que a Cláusula Quinta – Do Pagamento constante da Minuta de Contrato (Anexo III) será igualmente retificada, passando a observar integralmente a mesma sistemática de pagamento antecipado (pré-pago) prevista no Edital, garantindo a compatibilidade entre os

instrumentos convocatório e contratual.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, itens e condições do Edital original e seus anexos que não foram objeto de modificação por este instrumento.

Este termo de retificação passa a ser parte integrante do processo administrativo para todos os fins de direito. Publique-se.

Pescaria Brava/SC, 16 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2026.06.16 09:12:03 -03'00'

Luiz Henrique Castro de Souza
Prefeito Municipal